



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em ___ / ___ / ___
Edição n°: _____
Jornal: _____

Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 280, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2013, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 280, da Lei Complementar Municipal nº. 001/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 280. É fato gerador da CIP a prestação pelo Município de Resende do serviço de iluminação pública de praças, avenidas, ruas e demais logradouros públicos”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

José Rechuan Junior

Prefeito Municipal